



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Estudo Técnico Preliminar n.º 1281/2026

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mão de obra de serralheiro e pintor por m².

1. Descrição da necessidade.

O município de Espumoso-RS, não possui em seu quadro de servidores a quantidade suficiente de profissionais especializados para a realização dos serviços de reparos e manutenção dos prédios públicos, vias públicas e da infraestrutura urbana.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda do município, ocasionalmente para a realização dos serviços acima.

Destaca-se, que os quantitativos iniciais foram estimados pela Prefeitura Municipal e suas repartições para o período de um ano, porém a contratação, da forma como concebida, pode ser realizada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratações, sem comprometimento da execução orçamentária.

2. Área requisitante.

Prefeitura Municipal de Espumoso/Rs e suas respectivas Secretarias.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação.

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais competentes, capacitados, com conhecimento técnico na área, para prestação dos serviços mencionados nesse estudo para o cumprimento do objeto da licitação. A execução do serviço será realizada apenas quando provocada a demanda pela



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Administração, através de suas secretarias, a partir do Documento de Formalização de Demanda.

O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas, visando a contratação de prestação para serviços para a Prefeitura Municipal de Espumoso e suas secretarias. A presença de profissionais especializados agiliza o andamento das obras, reduzindo os prazos de entrega. A eficiência na execução é crucial para evitar atrasos desnecessários e para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os custos com impostos, taxas, fretes, pedágios, obrigações sociais, trabalhistas, custos operacionais e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora/credenciada.

Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições do edital. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima.

Será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas deve ser feita de forma objetiva e transparente, as demandas serão distribuídas de forma alternada e sequencial entre todas as empresas credenciadas, por meio de sistema de rodízio. Isso assegura que todas as empresas tenham a mesma oportunidade de receber os chamados.

Natureza da Contratação:

Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e do Decreto Municipal nº 3.910/2026.

Duração Inicial do Termo de Credenciamento:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O termo de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses

Da Contratação:

Sempre que houver a demanda será realizada a contratação, mediante rodízio dos credenciados, para a demanda específica.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços executados, relação dos passageiros e comprovante da quilometragem, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

Para o credenciamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei n.º 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em

10



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);

h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.2 São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III – Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.3 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII – Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.2 Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está a meia hora, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II – Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III – multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Hipóteses de Descredenciamento

• **Descumprimento de Cláusulas Contratuais:**

- a) Inexecução Total ou Parcial do Objeto: Não realizar o serviço conforme o contratado (ex: não cumprir rotas, horários ou frequências).
- b) Atraso Injustificado: Retardar a execução do serviço ou não iniciar na data prevista.
- c) Descumprimento de Especificações Técnicas: Utilizar veículos que não atendem aos requisitos mínimos de idade, conservação, capacidade,
- d) acessibilidade, etc., definidos no contrato.

4. Levantamento de Mercado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o credenciamento de empresas especializadas em transporte de passageiros.

A escolha por utilizar o Credenciamento como modalidade de contratação e a opção por terceirizar o serviço de transporte ao invés de manter frota e equipe própria, baseiam-se em uma análise estratégica que visa a eficiência



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

administrativa, a economia de recursos públicos/operacionais e a garantia da qualidade na prestação do serviço.

O credenciamento é vantajoso por reduzir a burocracia e os custos fixos, permitindo que a administração pague apenas pelos serviços utilizados.

A solução proposta atende à necessidade com o melhor custo-benefício e de forma transparente, garantindo agilidade e a disponibilidade sob demanda para as atividades ora contratadas, que ocorrem em horários variados e em diferentes locais. O credenciamento de diversas empresas permite ter uma ampla base de prestadores de serviço, garantindo a cobertura da demanda sem a necessidade de um contrato com empresa única, o que otimiza os recursos e flexibiliza a operação.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores **J B GARCIA SERRALHEIRO: CNPJ 88.563.564/0001-83, Amarildo, Fiuza Pinturas - CNPJ 38.311.568/0001-04; CASSIANO GONCALVES DE AZEVEDO – CNPJ sob n.º 51.340.275/0001-05.**

Tais referências foram obtidas por meio de consulta ao cadastro de fornecedores do Município, credenciamentos e contratos realizados anteriormente.

5. Descrição da solução como um todo.

As contratações referidas neste estudo técnico preliminar tem como objetivo a manutenção das estruturas prediais, o conserto de possíveis problemas e reformas em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Espumoso e suas secretarias, e assim ocasionar maior vida útil aos bens do município.

Para atender a necessidade das secretarias municipais se faz necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de pintor e de serralheiro.

Justifica-se a contratação objetivando o bom funcionamento e zelo pelos locais públicos, bem como a execução de pequenas obras e/ou reformas.

A contratação dos serviços supracitados se faz necessária para evitar a interrupção de serviços relacionados ao atendimento de todas as Secretarias do Município, garantindo assim a qualidade e conservação do patrimônio público,

49



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

Assim, justifica-se o credenciamento do serviço sendo o mais viável e vantajoso para a administração, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que permite a realização de contratações simultâneas.

6. Estimativa da quantidade

Descritos conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total
17	Serviço de mão de obra de PINTOR : realização de trabalhos de pintura em paredes internas e externas, grades, cercas, forros, lajes, pisos, estruturas e objetos; preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas e semelhantes; serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservar a limpeza dos locais de trabalho; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados. Obs: os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e eventualmente em locais indicados pela administração a depender da necessidade;	Metros quadrados	70.000
02	Serviço de mão de obra de SERRALHEIRO incluindo abrasivos e acabamento.	Horas	3.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total	Valor <u>m</u> ²	Valor total
------	-----------------------------------	------	------------	-----------------------------	-------------

S



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

01	<p>Serviço de mão de obra de PINTOR: realização de trabalhos de pintura em paredes internas e externas, grades, cercas, forros, lajes, pisos, estruturas e objetos; preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pintura como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas e semelhantes; serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservar a limpeza dos locais de trabalho; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p> <p>Obs: os serviços serão realizados nos prédios e espaços públicos municipais e eventualmente em locais indicados pela administração a depender da necessidade;</p>	Metros quadrados	70.000	R\$13,77	R\$963.900,00
----	--	------------------	--------	----------	---------------

Item	Especificação do material/serviço	Unid	Qntt total	Valor m ²	Valor total
02	Serviço de mão de obra de SERRALHEIRO incluindo abrasivos e acabamento.	Horas	3.000	R\$30,00	R\$90.000,00

4



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Fiscal Secretaria da Educação Cultura e Turismo – Roseana Mocelin
Fiscal: Secretaria da Assistência Social e Habitação - Camila Bertani Cerutti
Fiscal: Secretaria Geral de Governo – Fabio Braganhol de Oliveira
Fiscal: Secretaria da Saúde - Daiane de Moraes Pereira
Fiscal: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - João Antônio Sperotto Feltrin
Fiscal: Secretaria Geral de Governo - Fábio Braganhol de Oliveira
Fiscal: Secretaria da Fazenda - Jyries Sad
Fiscal: Secretaria de Obras e Serviços Urnas
Gestor: Odirlei Comin

14. Possíveis Impactos Ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o credenciado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 23 de abril de 2026

Odirlei Comin

Secretário Geral de Governo

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL